

PROJ. LEI N° 748/10



Recebido. Autue-se  
e inclua em pauta.  
Em 26/01/2010

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembléia Legislativa

26 JAN 2010

Protocolo 001/10  
Processo 001/10

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

1º Secretário



MENSAGEM N° 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária para cumprimento da conciliação realizada no Tribunal de Justiça da Comarca de Alvorada D’Oeste/RO entre o Ministério Público do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em 07/01/2010, com objetivo de o Estado comprometer-se a construir um presídio naquela Comarca com recursos oriundos de bloqueio de Ação Civil Pública, até o montante de R\$ 3.512.085,34 (três milhões quinhentos e doze mil e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) que deverão ser liberados a medida em que a despesa for executada.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de excesso de arrecadação de recursos do tesouro e que serão alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

E certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 3.512.085,34 em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, para o atendimento de despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 3.512.085,34 (três milhões quinhentos e doze mil e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação de recursos do tesouro, conforme documentação em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2010, 122º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**ANEXO I**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº. , DE DE DE 2010.**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES</b>			<b>3.512.085,34</b>
21.001.06.181.1251.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	4.4.90	0100	3.512.085,34
			<b>TOTAL</b>	<b>3.512.085,34</b>